

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## Deliberação dos Comitês PCJ nº 357/2021, de 30/03/2021

*Empossa representantes dos municípios mineiros, dos órgãos e entidades dos governos de Minas Gerais e da União no Plenário do PCJ FEDERAL e dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba e Jaguari, criado e instalado segundo a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1), denominados Comitês PCJ, no uso de suas atribuições legais, em sua 25ª Reunião Ordinária, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** as disposições do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ sobre a sua composição e a participação dos seus membros no Plenário do PCJ FEDERAL;

**Considerando** os termos do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, que estabelece que o seu plenário será composto por representantes do Poder Público da União, dos Estados de São Paulo e de Minas Gerais e dos Municípios; de usuários de recursos hídricos; e de organizações civis;

**Considerando** que a escolha dos membros do Plenário do CBH-PJ1, para o mandato 2018/2022, foi realizada por meio de processo eleitoral coordenado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, em parceria com a Comissão Eleitoral criada no âmbito do CBH-PJ1;

**Considerando** que os prefeitos dos municípios que compõem os Comitês PCJ são seus membros titulares natos, podendo indicar seus respectivos suplentes;

**Considerando** que a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ oficiou os órgãos da União membros do Plenário do PCJ FEDERAL durante o mandato 2021/2023, solicitando manifestação no sentido de ratificarem ou retificarem as indicações dos seus respectivos representantes;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 que, entre outras providências, estabeleceu o calendário do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021/2023 do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, constituindo a Comissão Eleitoral e aprovando os “Procedimentos e critérios para o processo de escolha e indicação de representantes nos Plenários dos Comitês PCJ”, dentre os quais os referentes aos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” e “Organizações Cívicas”;

**Considerando** os termos da Deliberação dos Comitês PCJ nº 343/20, de 11/12/20, que aprova a realização de etapas do processo eleitoral dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL) para o mandato 2021-2023 por meio de participação não presencial;

**Considerando** que a Comissão Eleitoral aprovou, em reunião realizada em 16/12/20, a Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020), elaborada pela Agência das Bacias PCJ, contendo definições e orientações sobre a plataforma digital e os procedimentos específicos adotados para a realização, em formato não presencial, das etapas do processo eleitoral;

**Considerando** que as entidades dos setores que compõem os segmentos “Organizações Cívicas” e “Usuários de Recursos Hídricos” inscreveram suas chapas conforme estabelecido no inciso VI, do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20;

**Considerando** que a votação das entidades do segmento “Organizações Cívicas”, nas chapas inscritas e habilitadas, foi realizada em 24/02/21, das 9:00 às 12:00 horas, de acordo com procedimentos previstos no inciso XI, do artigo 1º, da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020);

**Considerando** que a votação do segmento “Usuários de Recursos Hídricos” (pessoas físicas e jurídicas), nas chapas inscritas e habilitadas, ocorreu em 25/02/21, das 9:00 às 17:00 horas, de acordo com procedimentos previstos no inciso XI, do artigo 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020);

**Considerando** que a Comissão Eleitoral, em conjunto com os representantes das instituições habilitadas no processo eleitoral do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, se reuniram por videoconferência, conforme dispõe os incisos X e XII do art. 1º da Deliberação dos Comitês PCJ nº 334/20, de 31/08/20 e da Nota Técnica nº 02, Versão 01 (dezembro/2020), em 24/02/21 e 26/02/21, respectivamente, para a apuração dos votos das organizações civis e dos usuários de recursos hídricos, sendo homologados os resultados;

**Considerando** que não houve inscrição de entidades interessadas em preencher as vagas do setor “Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados”, do segmento

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



“Organizações Cívicas”, e dos setores “Hidroeletricidade” e “Hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos”, do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, para o CBH-PCJ e o PCJ FEDERAL;

**Considerando** que, conforme dispõem o § 10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos dos segmentos “Organizações Cívicas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, reunidos por videoconferência em 24/02/21 e 26/02/21, respectivamente, definiram o preenchimento das vagas dos setores “Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados”, “Hidroeletricidade” e “Hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos”;

**Considerando** o disposto na redação do Regimento Interno do CBH-PJ1, aprovada pela Deliberação CBH-PJ1 nº 006/2017, de 13/09/17, em atendimento ao Decreto nº 44.433, de 04/01/07, e à Deliberação Normativa CERH/MG nº 52/16, de 30/06/16;

**Considerando** os termos do Ofício CBH-PJ1 nº 03, de 26/02/2021, que indica os membros do referido comitê para a composição do Plenário do PCJ FEDERAL para o mandato 2021/2023;

## Deliberam:

**Art. 1º** Os Plenários dos Comitês PCJ, quanto à representação dos órgãos governamentais de Minas Gerais e da União, no PCJ FEDERAL, passam a ter a seguinte composição:

**I** – Em atendimento ao disposto no inciso I, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes dos seguintes órgãos e entidades da União:

TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)	Secretaria Nacional de Segurança Hídrica do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNSH/MDR)
Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNS/MDR)	Secretaria Nacional de Saneamento do Ministério de Desenvolvimento Regional (SNS/MDR)

**II** – Em atendimento ao disposto no inciso IV, do art. 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados, nesta data, para o mandato 2021/2023, os representantes titulares e seus respectivos suplentes, dos seguintes órgãos e entidades do governo do Estado de Minas Gerais, membros do Plenário do CBH-PJ1:

TITULAR	SUPLENTE
Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES
Instituto Estadual de Florestas - IEF	Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER
Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA	Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG

**Art. 2º** Em atendimento ao disposto no inciso V, do artigo 8º, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, ficam empossados como membros titulares e seus respectivos suplentes, com direito a voz e voto no Plenário do PCJ FEDERAL, os representantes legais dos seguintes municípios do Estado de Minas Gerais:

Vaga	Titular do CBH-PJ1 no Plenário do PCJ FEDERAL	Suplente CBH-PJ1 no Plenário do PCJ FEDERAL
1	Prefeitura Municipal de Camanducaia	Prefeitura Municipal de Camanducaia
2	Prefeitura Municipal de Toledo	Prefeitura Municipal de Itapeva

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 3º** Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades eleitas nos segmentos “Usuários de Recursos Hídricos” do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL e seus respectivos representantes, conforme composições estabelecidas no inciso IV, do art. 7º, do Estatuto do CBH-PCJ, e nos incisos I e II, do artigo 9º, do Regimento do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

## I – Abastecimento de água e lançamento de efluentes urbanos:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
2	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - SABESP	SP		X
3	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Pedro - SAAESP	SP		X
4	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
5	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X
6	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	Associação Brasileira das Concessionárias Privadas de Serviços Públicos de Água e Esgoto - ABCON	SP		X

## II – Indústrias, comércio, prestadores de serviços e mineração:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Municipal Santa Bárbara d'Oeste - CIESP Santa Bárbara d'Oeste	SP	X	X
2	União da Agroindústria Canavieira do Estado de São Paulo - UNICA	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Americana - CIESP Americana	SP	X	X
3	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Jundiaí- CIESP Jundiaí	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Indaiatuba - CIESP Indaiatuba	SP		X
4	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Campinas - CIESP Campinas	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Bragança Paulista - CIESP Bragança Paulista	SP		X
5	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Piracicaba - CIESP Piracicaba	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Rio Claro - CIESP Rio Claro	SP		X
6	Centro das Indústrias do Estado de São Paulo, Diretoria Regional Limeira - CIESP Limeira	Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de São Paulo - SIFAESP	SP		X

## III – Irrigação e uso agropecuário:

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato Rural de Campinas	Sindicato Rural de Limeira	SP	X	X
2	Sindicato Rural de Rio Claro	Sindicato Rural de Indaiatuba	SP	X	X
3	Sindicato Rural de Monte Mor	Sindicato Rural de Salto	SP		X

#### IV – Hidroeletricidade:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11, do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Sindicato da Indústria da Fabricação de Açúcar no Estado de São Paulo - SIAESP	Associação dos Fornecedores de Cana de Piracicaba - AFOCAPI	SP	X	X

#### V – Hidroviário, turismo, pesca, lazer e outros usos não consultivos:

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 26/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE	SP	X	X

**Art. 4º** Passam a compor o Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as seguintes entidades do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, integrantes do Plenário do CBH-PJ1, e seus respectivos representantes, conforme composição estabelecida no inciso II, do artigo 9º do Regimento Interno do PCJ FEDERAL:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE
1	Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Materiais Elétricos de Cambuí, Camanducaia, Extrema e Itapeva - SINMEC	Melhoramentos Florestal Ltda
2	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG	Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais - FIEMG
3	Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA	Sindicato dos Produtores Rurais de Extrema

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



**Art. 5º** Passam a compor os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades do Estado de São Paulo eleitas para o segmento “Organizações Cívicas”, e seus respectivos representantes, conforme composições estabelecidas no inciso III, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e no inciso I, do artigo 10 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, a seguir relacionadas:

## **I - Universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, privados:**

Conforme dispõem o §10, do artigo 7º do Estatuto do CBH-PCJ, e o §1º, do artigo 11 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os membros eleitos do segmento usuários de recursos hídricos, reunidos em 24/02/21, por videoconferência, definiram o preenchimento da vaga em questão, sendo homologado, conforme segue:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Salto - AEAAS	Associação dos Arquitetos, Engenheiros, Agrônomos e Agrimensores da região de Amparo – AERA Amparo	SP	X	X
2	Associação dos Rotary Clubs do Distrito 4621 Rotary International	Sindicato dos trabalhadores na indústria da purificação e distribuição de água e em serviços de esgoto de Campinas, Atibaia e região - SINDAE	SP	X	X

## **II - Sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não-governamentais e comunitárias:**

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Rotary International – Distrito 4590	Fórum das Américas	SP	X	X
2	Associação de Arquitetos, Engenheiros e Agrônomos de Artur Nogueira - AEAN	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, Seção de São Paulo - ABES/SP	SP	X	X

## **III - Entidades ambientalistas:**

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Instituto de Estudos Vale do Tietê - INEVAT	Associação Movimento Resgate o Cambuí	SP	X	X
2	Instituto de Proteção Socioambiental da Bacia do Rio Corumbataí - IPSA	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR	SP	X	X
3	Instituto Agir Ambiental	Associação Movimento Resgate o Cambuí	SP	X	X
4	Associação Terceira Via	Associação Amigos do Horto Florestal Navarro de Andrade - AAMHOR	SP	X	X

# Comitês PCJ

Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ), a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL) e a Lei Estadual (MG) nº 13.199/99 (CBH-PJ1)



## IV – Consórcios e associações intermunicipais de bacias hidrográficas:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE	UF	Participação nos Plenários	
				CBH-PCJ	PCJ FEDERAL
1	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - Consórcio PCJ	SP	X	X

**Art. 6º** Passam a compor o Plenário do PCJ FEDERAL, para o mandato 2021/2023, sendo empossados nesta data, as entidades do segmento “Organizações Cívicas”, integrantes do Plenário do CBH-PJ1, e seus respectivos representantes, conforme composição estabelecida no inciso II, do artigo 10 do Regimento Interno do PCJ FEDERAL:

## I – Organizações cívicas voltadas à proteção do meio ambiente ou gestão de recursos hídricos:

Vaga	TITULAR	SUPLENTE
1	Associação de Agricultura Orgânica e Biodinâmica Serras de Santana - BIODSS	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG

**Art. 7º** O mandato 2021/2023 dos membros eleitos e empossados por esta deliberação compreende o período entre 30 de março de 2021 e a data da próxima eleição, que deverá ocorrer até 31 de março de 2023.

**Parágrafo único.** Os membros indicados pelo CBH-PJ1 para o plenário do PCJ FEDERAL, empossados por esta deliberação, terão mandato compreendido entre 30/03/2021 e a data da próxima eleição do CBH-PJ1.

**Art. 8º** Após a conclusão do processo eleitoral do CBH-PJ1 e publicação de ato do Governador de Minas Gerais para a composição referente ao mandato 2022/2026, o Plenário dos Comitês PCJ deverá proceder à posse dos novos membros eleitos, para o mandato 2021/2023, do CBH-PJ1, no Plenário do PCJ FEDERAL.

**Parágrafo único.** A definição dos membros dos segmentos do Plenário do CBH-PJ1 que ocuparão as vagas no Plenário do PCJ FEDERAL deverão atender aos dispostos nos Regimentos Internos dos respectivos comitês.

**Art. 9º** Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente em exercício do CBH-PCJ

**SIDNEY JOSÉ DA ROSA**  
Presidente do CBH-PJ1 e Presidente em  
exercício do PCJ FEDERAL

**ANDRÉ LUIZ SANCHEZ NAVARRO**  
Secretário-executivo adjunto do CBH-PCJ

**DAMIÃO APARECIDO DO COUTO**  
Secretário-executivo do CBH-PJ1

Publicada no DOE em 06/04/2021.